
	PORTUGAL	Regras Indorama Ventures Portugal aplicadas aos Empreiteiros	Edição:B
	O.SC.003.P/B		

Sendo a Indorama Ventures Portugal (designada daqui para a frente por INDORAMA) uma empresa SEVESO de Nível Superior de Perigosidade, com várias zonas classificadas ATEX, todas as pessoas que entram dentro das suas instalações devem cumprir as regras determinadas. Assim sendo, e para que tenham desde já conhecimento das mesmas bem como a documentação necessária enviar antes de iniciar os trabalhos, segue uma listagem de todas regras/documentação a ter em conta.

1. Condições de circulação de pessoas:


- Respeitar e cumprir todas as normas e procedimentos da empresa;
- As induções de segurança são obrigatórias. Para todos os trabalhos será realizada uma Indução Geral, de cerca de 15-20 minutos na Portaria, e uma indução específica com uma duração de aproximadamente de 1,5 horas. **As induções de segurança devem ser realizadas previamente à realização dos trabalhos**, sendo que a indução geral será administrada todos os dias e a específica todas as segundas e quintas-feiras, mediante marcação prévia. Apenas em situações em que não seja possível ministrar a Indução Específica por esta poder, pelo tempo consumido, colocar em causa a segurança ou o normal funcionamento da instalação, é que será permitido trabalhar nas instalações da Indorama Ventures Portugal sem a indução específica, sendo que este elemento terá de trabalhar ao abrigo de uma autorização de trabalho, como habitualmente, ser acompanhado por elementos da empresa e frequente a indução à primeira oportunidade.
- A Indução tem validade de 1 ano e após essa data deverá a mesma ser renovada;
- **Qualquer trabalho só poderá ser executado após emissão e aprovação da respetiva autorização de trabalho, e apenas esta dá autorização de acesso à zona fabril;**
- O horário normal de trabalho nas instalações da INDORAMA é das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, salvo indicações em contrário;
- A troca de trabalhadores para o mesmo trabalho deverá ser comunicada com antecedência ao responsável dos trabalhos;
- É da responsabilidade dos prestadores de serviço garantirem a limpeza e arrumação do local de trabalho;
- Não são permitidos trabalhadores com menos de 18 anos de idade;
- Deve ser portador do cartão de acesso, colocado em local visível;

	PORTUGAL	Regras Indorama Ventures Portugal aplicadas aos Empreiteiros	Edição:B
	O.SC.003.P/B		

- Todos os fornecedores que executem serviços no edifício do Laboratório terão de salvaguardar a confidencialidade através da assinatura da Declaração de Confidencialidade (LAB.261) que será apresentada na altura da visita.
- O fato de trabalho deve estar identificado, de forma visível, com o nome da empresa;
- Na execução de todos os trabalhos de manutenção, o trabalhador deve vestir, no mínimo, o seguinte equipamento de proteção individual: fato de trabalho (com manga comprida), botas de proteção, óculos ligeiros, luvas de proteção adequadas à tarefa e capacete (salvo indicação explícita em contrário, por sinalização ou instrução escrita);
- Para além dos EPI's indicados na alínea anterior, para acesso à fábrica é obrigatório o uso de óculos de proteção integrais ("goggles") e fato de macaco ignífugo e anti-estático, com manga comprida que cubra integralmente os braços e apertada junto aos pulsos, dotado de faixas fotoluminescentes nos braços, pernas e tronco;
- Sempre que o trabalhador não traga os EPI's necessários, a INDORAMA debitará o custo dos mesmos de acordo com a seguinte tabela:

	Preço a Debitar (2021)
Fato Macaco ignífugo e anti-estático	100 €
Goggles	25 €
Botas de Proteção	100 €
Máscara ABEK	110 €
Capacete	50 €
Óculos de Proteção	10 €

- É da responsabilidade do empreiteiro, assegurar o bom estado de conservação dos EPI's;
- Não é permitido arregaçar as mangas nos membros superiores, nem as pernas das calças - as mesmas deverão cobrir integralmente o braço até ao pulso, bem como as pernas até aos tornozelos;
- Em condições normais de funcionamento, não é permitido correr;
- É proibido trazer ou consumir bebidas alcoólicas, drogas ou outras substâncias psicoativas;
- Qualquer trabalhador, interno ou externo, desde que se encontre no interior do estabelecimento INDORAMA está sujeito a controlo aleatório de testes de álcool ou drogas. O valor limite de álcool no sangue é de 0,00 g/litro. Todas as semanas serão realizados testes de alcoolémia em dois dias e teste de droga num dos dias dos testes de alcoolémia. Os dias de realização dos testes serão determinados aleatoriamente. Nos dias dos testes de


	PORTUGAL	Regras Indorama Ventures Portugal aplicadas aos Empreiteiros	Edição: B
	O.SC.003.P/B		

alcoolemia serão selecionados 6% dos números de cartões presentes na instalação para a realização do mesmo. No dia de testes de droga os dois últimos números de cartão obtido corresponde ao elemento selecionado para a realização do teste de drogas;


- Todos os trabalhadores que efetuem trabalhos/atividades em altura e/ou em espaço confinado, manobras de guias e/ou outras máquinas de elevado risco de manuseamento serão sujeitos a uma avaliação clínica que inclui a identificação/avaliação de doenças pertinentes, medicação ativa, nível de saúde no momento da observação (Fadiga, Tonturas, Desequilíbrio ou outros sinais de alerta), avaliação de parâmetros vitais (Tensão Arterial, Avaliação do Pulso, e Avaliação de Glicémia Capilar e temperatura corporal, se aplicável), e controlo de alcoolemia. As avaliações serão realizadas de manhã e após almoço, antes de iniciar o trabalho, ou sempre que julgado necessário.
- Deve dar conhecimento de toda e qualquer anomalia ou condição insegura que testemunhe e proceder à sua imediata correção, sempre que possível, ou proteção conforme adequado;
- Circular pelos caminhos pedonais devidamente identificados para o efeito;
- Sempre que solicitado, deve proceder à sua identificação;
- É expressamente proibido fumar fora dos locais assinalados para efeito;
- É proibida a entrada de armas de fogo ou armas brancas, ou instrumentos equiparados que não façam parte das ferramentas de trabalho;
- Em caso de acidente ou emergência, dar imediatamente o alarme de acordo com os procedimentos e meios disponibilizados;
- Proibida a utilização de telemóvel não ATEX na área fabril;
- Proibido tirar fotografias sem autorização prévia da INDORAMA;

2. Condições de circulação de viaturas:

- Não é permitida a condução de qualquer viatura caso o condutor não esteja devidamente habilitado e autorizado para o efeito;
- A velocidade máxima de circulação é de 20 km/h;
- Os condutores de viaturas devem obedecer a todos os sinais de trânsito e placas de aviso, bem como, às indicações dadas pelos Vigilantes, Técnicos de Operação de Segurança e Operadores da INDORAMA;
- Os condutores ou manobreadores são responsáveis pelas condições de segurança dos veículos;

	PORTUGAL	Regras Indorama Ventures Portugal aplicadas aos Empreiteiros	Edição:B
	O.SC.003.P/B		

- Os veículos que entram e saem do estabelecimento podem ser alvo de inspeção ou revista pelo Vigilante da portaria;
- Devido à circulação de colaboradores nas suas atividades, efetuar uma condução preventiva e atenta, em particular nos cruzamentos e locais de visibilidade diminuída, devendo ser dada prioridade à circulação dos peões;
- Ambulâncias e veículos de emergência têm prioridade de circulação;
- A circulação dos veículos nas ruas asfaltadas de acesso às zonas fabris, é condicionada a viaturas com motorização diesel, somente para cargas e descargas conforme estipulado, com conhecimento do responsável interno do trabalho e autorizadas pelo Supervisor de Produção PTA, Encarregado de Produção PTA, Encarregado do Ciclo Água (UT), Encarregado do Ciclo Energia (UT) ou Técnico de Operação de Segurança;
- É permitido o acesso de viaturas às zonas fabris (fora das ruas asfaltadas) somente com autorização de trabalho. Nesse caso, o veículo deverá estar dotado de pirilampo de sinalização ou, alternativamente, circular com os quatro piscas acesos. Nota: para acesso às zonas classificadas ATEX o veículo deve cumprir com os requisitos dos equipamentos a utilizar nessas áreas ou serem tomadas medidas adicionais de segurança durante a sua movimentação (que deverão ser indicadas explicitamente na autorização de trabalho);
- Viaturas paradas fora dos parques de estacionamento, para cargas e descargas ou autorizadas para paragem mais prolongada, deverão ficar desligadas e com a chave na ignição e com os quatros piscas ligados;
- Não é permitida a circulação de viaturas que apresentem danos que possam pôr em causa a segurança de viaturas, peões ou instalações, como por exemplo, com óticas partidas, vidros ou espelhos partidos, fugas de óleos ou combustível, pneus ou jantes danificadas, sinais evidentes de danos estruturais, falta de elementos funcionais ou avaria dos mesmos (p. ex. luz de marcha atrás, piscas, luz de travão, etc.), entre outros;
- Só é permitido estacionar as viaturas nos parques devidamente identificados;
- A circulação dos veículos nas ruas de acesso ao parque de estacionamento e edifícios (zona “pública”) não carece de autorização especial – uma vez autorizado na portaria, não existe qualquer outra condicionante;
- Como é indicado na placa colocada à entrada, o espaço de estacionamento junto à Portaria destina-se a VISITANTES e tem, somente, 8 lugares para estacionamento. Este estacionamento deverá ficar reservado para os fornecedores e clientes que nos visitam e que,

	PORTUGAL	Regras Indorama Ventures Portugal aplicadas aos Empreiteiros	Edição: B
	O.SC.003.P/B		

normalmente, têm tempos de permanência curtos. Dado o espaço limitado neste parque de estacionamento, os Empreiteiros com autorização de entrada para a viatura, devem estacionar as respetivas viaturas no parque de estacionamento junto ao edifício Administrativo. As viaturas dos Empreiteiros que não tenham autorização para estacionar no parque junto ao edifício Administrativo, deverão procurar estacionamento nas zonas públicas destinadas a esse fim. O Vigilante na Portaria deverá identificar estas situações e indicar ao condutor o local correto onde deve estacionar a respetiva viatura;

3. Condições de entrada de Produtos Químicos

Todos os produtos químicos abrangidos pelo Regulamento REACH (Regulamento (CE 1907/2006)) que se prevê que tenham de entrar nas instalações da INDORAMA, só o poderão fazer após a aprovação do departamento de Segurança. Para tal, deverão ser previamente entregues ou enviadas todas as fichas de dados de segurança em português, as quantidades, acondicionamento e a utilização prevista.


4. Requisitos documentais e de inspeção de máquinas e ferramentas

Para todos os prestadores de serviços que realizem intervenções sob a responsabilidade da INDORAMA:

- a) Área Não Fabril - 48 horas antes da entrada na INDORAMA, deverão de ser enviados para portaria@pt.indorama.net os documentos da lista indicada na alínea 4.1, com a exceção do Certificado de formação específica ATEX;
- b) Área Fabril - 48 horas antes da entrada na INDORAMA, deverão de ser enviados para portaria@pt.indorama.net os documentos da lista indicada na alínea 4.1;
- c) Área Fabril - Em situações de declarada emergência, em que pelo tempo consumido, se possa colocar em causa a segurança ou o normal funcionamento da instalação, a empresa poderá enviar a documentação da lista indicada na alínea 4.1 à posteriori, comprometendo-se com a sua rápida entrega. Caso não seja possível fornecer no imediato os certificados de formação específica ATEX, SEVESO ou Extintores, estes elementos terão de trabalhar ao abrigo de uma autorização de trabalho, como habitualmente, e ser acompanhados por elementos da INDORAMA.

Os prestadores de serviços do sector comercial, empresas de manutenção de equipamentos não fabris, que inclui as subestações, distribuição, consultoria, formação e auditoria ficam excluídos da apresentação da documentação indicada na alínea 4.1, sendo tratados como visitas. Estão, no entanto, obrigados a cumprir com as restantes regras estabelecidas.

Às transportadoras e empresas de distribuição de mercadorias, quando vêm fazer entregas ou levantamentos de materiais e equipamentos, não se aplicam os requisitos de documentação enumerados

	PORTUGAL	Regras Indorama Ventures Portugal aplicadas aos Empreiteiros	Edição:B
	O.SC.003.P/B		

nesta instrução, ficando obrigadas ao cumprimento das regras de segurança vigentes na INDORAMA, incluindo o teste de álcool negativo.

Ter em conta que, a entrada no estabelecimento da INDORAMA de pessoas, máquinas e ferramentas, fica condicionada à entrega de toda a informação solicitada e conforme os requisitos estabelecidos.

Em particular, o empreiteiro deverá apresentar na portaria, aquando da entrada na INDORAMA, uma relação de todas as ferramentas e materiais que traga para a realização da intervenção de manutenção, preenchendo para o efeito o impresso SHE.104 que seguirá juntamente com a Nota de Encomenda. Todas as máquinas, equipamentos e viaturas serão pré-inspecionadas pelos vigilantes da INDORAMA.


Assim sendo, segue a listagem de documentos que é necessário entregar.

4.1. Documentos referentes à empresa


- Alvará/Título de registo (INCI) ou Certidão de registo comercial
- Cópia do cartão de identificação fiscal (cartão de contribuinte)
- Declaração comprovativo de situação tributária regularizada perante as finanças
- Declaração comprovativo de situação tributária regularizada perante a Segurança Social
- Folha das remunerações efetuadas à Segurança Social, referente ao mês anterior, com resumo e comprovativo de pagamento das mesmas, onde conste o nome dos colaboradores que prestam serviços dentro da INDORAMA;
- Apólice de Seguro de responsabilidade civil e comprovativo de pagamento atualizado (recibo);
- Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho, lista atual dos trabalhadores abrangidos pela referida apólice (deverá incluir os trabalhadores presentes em obra) e comprovativo de pagamento atualizado (recibo);
- Declaração referente ao cumprimento da legislação vigente relativamente aos trabalhadores estrangeiros/emigrantes – Lei nº23/2007;
- Declaração de aceitação do PSS da Obra, sempre que aplicável;
- Horário de trabalho, mencionando o projeto, morada do local de trabalho, o contrato que irá integrar e comprovativo de entrega no ACT, se aplicável;

4.2. Documentos referentes aos trabalhadores

- Empresas Comunitárias - Documento contendo Nome e Número de Identificação Civil contendo todos os trabalhadores que irão executar o trabalho (não são permitidas fotocópias dos documentos);

	PORTUGAL	Regras Indorama Ventures Portugal aplicadas aos Empreiteiros	Edição: B
	O.SC.003.P/B		

- Empresas Extra-Comunitárias – Documento contendo Número do Passaporte, Nome, Data de Emissão e Data de Validade contendo todos os trabalhadores que irão executar o trabalho (não são permitidas cópias dos documentos);
- Declaração de aptidão médica emitida pelo empregador;
- Certificado de formação específica ATEX para todos os trabalhadores que executem trabalhos na área fabril (tem de perfazer menos de cinco anos após a emissão, no ato de entrega). Em situações extraordinárias devidamente fundamentadas pelo responsável pelo prestador de serviços e aprovadas pelo SHEM, poderão ser aceites outros certificados, onde seja claro o seu conteúdo programático relativamente ao módulo ATEX;
- Certificado de formação específica na Diretiva SEVESO para todos os trabalhadores que executem trabalhos na área fabril (tem de perfazer menos de cinco anos após a emissão, no ato de entrega). Em situações extraordinárias devidamente fundamentadas pelo responsável pelo prestador de serviços e aprovadas pelo SHEM, poderão ser aceites outros certificados, onde seja claro o seu conteúdo programático relativamente ao módulo SEVESO;
- Certificado de formação em utilização de extintores (tem de perfazer menos de cinco anos após a emissão, no ato de entrega). Em situações extraordinárias devidamente fundamentadas pelo responsável pelo prestador de serviços e aprovadas pelo SHEM, poderão ser aceites outros certificados, onde seja claro o seu conteúdo programático relativamente ao módulo de utilização de extintores.;
- Certificado de formação específica / Carteira profissional, quando aplicável (p.ex. trabalhos em altura, manobrador de equipamentos móveis de elevação – tesouras, plataformas elevatórias, eletricitista, soldador, etc.);
- Manobrador/Condutor - Certificado de formação de manobrador, declaração da entidade empregadora e/ou carta de condução;
- Motoristas - Cópia da carta de condução
- TSST – Cópia do CAP de TSST
- Radiologista ou Ajudante de Radiologista Industrial – Cópia do CAP de radiologista;
- Trabalhador Estrangeiro – Comprovativo de inscrição na Segurança Social e contrato de trabalho devidamente carimbado pelo ACT; atestado de residência ou visto de permanência, Nome Completo, Nacionalidade, Número e data de Validade do Passaporte;
- Ficha de distribuição de equipamentos de Proteção Individual (EPI);

	PORTUGAL	Regras Indorama Ventures Portugal aplicadas aos Empreiteiros	Edição:B
	O.SC.003.P/B		

- Ficha de registo de formação nas respetivas funções (incluindo a vertente de higiene e segurança no trabalho);

4.3. Documentos referentes às Viaturas e Máquinas Automotoras

Para veículos automóveis:

- Certificado de matrícula
- Certificado internacional de seguro automóvel (carta Verde)
- Certificado de Inspeção Técnica Periódica se aplicável (IMTT)
- Certificado/Licença de transporte rodoviário de mercadorias (Regulamento (CEE) nº881/92, do Conselho, de 26 de Março)
- Certificado/Licença de transporte rodoviário de mercadorias perigosas (ADR)


Para máquinas:

- Autorização de circulação de máquinas (Portaria nº472/2007, de 22 de Junho)
- Seguro Multiriscos Máquinas (seguro casco ou responsabilidade civil); Condições particulares da Apólice e Comprovativo de pagamento com referência ao equipamento;
- Declaração/Certificado de conformidade (CE)
- Certificado de inspeção periódica (Artigo 6º e 7º do Decreto de Lei nº 50/2005, de Fevereiro) – inspeção por entidade externa e caso não tenha, então verificação interna por pessoa competente;
- Manual do operador (primeiras páginas, incluindo a capa do manual e o índice em português)
- Plano de manutenção
- Livrete de Manutenção (Artigo 19º do Decreto de Lei nº50/2005, de 25 de Fevereiro)
- Lista de verificação diária a preencher pelo manobrador
- No caso de gruas, certificados de conformidade CE dos acessórios de elevação de cargas (incluindo manilhas, cintas, etc.) e respectivos registos de inspeção periódica por entidade/ técnico competente.

4.4. Documentos referentes às Ferramentas e outros

O documento SHE.104 deverá ser preenchido pelo empreiteiro, com a informação de todos os equipamentos, ferramentas e outros instrumentos que darão entrada na INDORAMA para o presente trabalho.


Caso o fornecedor tenha um ficheiro próprio idêntico a este, para controlo dos equipamentos, ferramentas e outros instrumentos, poderá enviar o seu documento.

	PORTUGAL	Regras Indorama Ventures Portugal aplicadas aos Empreiteiros	Edição:B
	O.SC.003.P/B		

4.5. Trabalhos a executar no Terminal de Graneis Líquidos - TGLS

Sempre que os trabalhos a executar sejam no TGLS, deverá ser solicitado o acesso ao terminal. Este pedido de acesso é da responsabilidade do Empreiteiro e os trabalhos não poderão ser executados sem o mesmo. Assim sendo, deverá aceder ao site: <https://jul.nsw.pt/web/#/cup/public/create-request> e seguir os seguintes passos:

- Colocar tipo de entidade dependendo do aplicável;
 - a. Prestador de serviços;
 - b. Transportadora;
 - c. Visitante.
- Inserir o período a que corresponde o pedido com um máximo de 365 dias;
- Adicionar um porto incluindo a seguinte informação;
 - a. Motivo em texto;
 - b. Nome da Pessoa de Contacto;
 - c. E-mail da Pessoa de Contacto;
 - d. Selecionar porto de Sines;
 - e. Selecionar instalação (Indorama)
 - f. Selecionar área 1 (Instalações não ZI)
 - g. Se necessita de acesso rodoviário;
- Adicionar pessoas preenchendo todos os dados obrigatórios;
 - a. Nacionalidade;
 - b. Nome próprio;
 - c. Apelidos;
 - d. Número completo do CC (para estrangeiro ver documento aplicável);
 - e. Data de nascimento;
 - f. Validade do CC
 - g. Cargo das pessoas;
 - h. E-mail e contacto telefónico.
- Adicionar os dados do requerente (empresa) preenchendo os campos obrigatórios;
- Depois de adicionar todos os dados deve colocar um motivo para o pedido de acesso.
- Confirmar no final todos os dados antes de submeter o pedido e aguardar email de confirmação de despacho do pedido.

	PORTUGAL	Regras Indorama Ventures Portugal aplicadas aos Empreiteiros	Edição:B
	O.SC.003.P/B		

Qualquer dúvida ou questão deverão entrar em contacto para o email suporte.cup@apsinesalgarve.pt .

Data de aprovação:	Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
22-09-2022	Celina Santos	Luís Ramalho	António Almeida